LEI COMPLEMENTAR N.º 5.880, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

Institui o Perímetro da Macrozona Urbana do Município de Montenegro.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

- Art. 1.º Fica delimitado o perímetro da Macrozona Urbana do Município, com vistas à aplicação das normas componentes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Montenegro.
- § 1.º O traçado do perímetro está gravado no Anexo I, mapa integrante desta lei, o qual inclui Quadro de Coordenadas.
- § 2.º O memorial descritivo do traçado do perímetro consta como Anexo II, parte integrante desta Lei Complementar.
- Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor após 90 (noventa) dias da sua publicação.
- Art. 3.º Revoga a Lei n.º 2.089, de 17 de abril de 1978, Lei n.º 2.791, de 27 de dezembro de 1991 e Lei n.º 4.026, de 19 de fevereiro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de janeiro de 2014. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: Data Supra.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO, Secretária-Geral.

ANEXO II

Descrição do Perímetro Urbano de Montenegro

Inicia no ponto de cruzamento da via férrea EF 116 com a rodovia RS-287 (01)(cUTMa.E=449914, N=6715604; SH-22) seguindo pela via férrea EF 116 em sentido noroeste até o ponto eqüidistante 200 metros ao norte da RS-287 (02)(cUTMa.E=449797, N=6715847; SH-22).

Deste ponto prossegue por linha de sentido leste, eqüidistante 200 metros a norte do eixo da rodovia RS-287 por aproximadamente 3.750 metros até o limite oeste da antiga fábrica de postes Cavan (*03*)(cUTMa.E=453463, N=6716060; SH-22).

Deste ponto prossegue em sentido norte até o vértice noroeste da antiga fábrica de postes Cavan (*04*)(cUTMa.E=433482, N=6716177; SH-22), defletindo para leste pelo limite norte da antiga fábrica de postes Cavan por aproximadamente 81 metros (*05*)(cUTMa.E=453554, N=6716180; SH-22).

Prossegue acompanhando o limite de fundo dos lotes em direção norte por aproximadamente 596 metros até encontrar um limite de gleba no ponto (06)(cUTMa.E=453713, N=6716753; SH-22), de onde deflete para leste por aproximadamente 107 metros até encontrar outro limite de gleba no ponto (07)(cUTMa.E=453818, N=6716836; SH-22), de onde segue em sentido nordeste por aproximadamente 74 metros até alcançar o final da rua Augusto José da Motta (08)(cUTMa.E=453876, N=6716875; SH-22). Deste ponto prossegue em sentido noroeste até o ponto eqüidistante 40 metros do alinhamento final da rua Augusto José da Motta (09)(cUTMa.E=453840, N=6716860; SH-22) de onde deflete para nordeste por aproximadamente 50 metros até encontrar o ponto eqüidistante 100 metros do alinhamento sudoeste da rua Getúlio Vargas (10)(cUTMa.E=453877, N=6716893; SH-22).

Deste ponto prossegue por linha paralela e eqüidistante 100 metros da rua Getúlio Vargas até a estrada Livino Joaquim da Silva (11)(cUTMa.E=453755, N=6717418; SH-22), prosseguindo pelo eixo desta estrada em sentido oeste por aproximadamente 80 metros (12)(cUTMa.E=453675, N=6717422; SH-22).

Deste ponto deflete para norte por linha equidistante 60 metros a norte do eixo da estrada Livino Joaquim da Silva (13)(cUTMa.E=453675, N=6717482; SH-22) defletindo para leste por aproximadamente 130 metros até o ponto (14)(cUTMa.E=453811, N=6717468; SH-22) equidistante 60 metros a oeste do eixo da estrada Presidente Getúlio Vargas.

Deste ponto segue por linha de sentido norte, eqüidistante 60 metros do alinhamento oeste da estrada Presidente Getúlio Vargas por aproximadamente 180 metros até o afluente do arroio Alfama, prosseguindo pelo arroio a jusante por aproximadamente 120 metros até o cruzamento deste sob a estrada Presidente Getúlio Vargas (15)(cUTMa.E=453891, N=6717748; SH-22).

Deste ponto segue pelo eixo da estrada Presidente Getúlio Vargas em sentido norte por aproximadamente 500 metros até uma estrada particular (16)(cUTMa.E=453945, N=6718156; SH-22), prosseguindo pela estrada particular em sentido leste por aproximadamente 175 metros até a ponte sobre afluente do arroio Alfama (17)(cUTMa.E=454118, N=6718130; SH-22).

Deste ponto segue por linha seca de sentido leste por aproximadamente 100 metros (18)(cUTMa.E=454218, N=6718114; SH-22), defletindo para norte também por linha seca por aproximadamente 110 metros até encontrar uma estrada particular (19)(cUTMa.E=454218, N=6718224; SH-22).

Deste ponto prossegue em sentido geral nordeste por aproximadamente 225 metros (20)(cUTMa.E=454413, N=6718335; SH-22), de onde continua por linha seca de sentido geral leste por aproximadamente 530 metros até encontrar outra estrada particular (21)(cUTMa.E= 454936, N=6718317; SH-22).

Deste ponto seque por linha seca de sentido sul/norte e equidistante 300,00 metros da Estrada Selma Wallauer até encontrar a Estrada Nossa Senhora Aparecida mesmo (22)(cUTMa.E=454727, N=6718641; SH-22). Segue no sentido aproximadamente 260,00 metros (23)(cUTMa.E=454727, N=6718900; SH-22) em linha paralela e equidistante 300,00 metros da Estrada Selma Wallauer. Deste ponto segue em linha no sentido sudoeste/nordeste por aproximadamente 745,00 metros (24)(cUTMa.E=455071, N=6719558; SH-22) sempre paralela a Estrada Selma Wallauer. Deste ponto seque em linha paralela e equidistante 300,00 metros da Estrada Selma Wallauer até encontrar a Estrada Pedro Alwis Schenkel (25)(cUTMa.E=454878, N=6720033; SH-22). Segue em linha paralela e equidistante a Estrada Selma Wallauer por aproximadamente 475,00 metros (26)(cUTMa.E=455026, N=6720478; SH-22). Deste ponto segue por linha seca sentido sudoeste/nordeste até encontrar a RST 470 (27)(cUTMa.E=455154, N=6720588; SH-22). Segue no mesmo sentido aproximadamente 300,00 metros (28)(cUTMa.E=455380, N=6720785; SH-22). Deste ponto seque no sentido noroeste/sudeste em linha paralela e equidistante 300,00 metros da RST 470 por aproximadamente 583,00 metros (29)(cUTMa.E=455754, N=6720343;

Deste ponto segue por linha paralela e equidistante 300,00 metros da Rua Uruguai por aproximadamente 575,00 metros (30)(cUTMa.E=456266, N=6720119; SH-22). Deste ponto seque no sentido sudoeste/nordeste paralela e equidistante 300,00 metros da Viríssimo da Silveira por aproximadamente 550,00 metros Estrada Antônio (31)(cUTMa.E=456696, N=6720403; SH-22). Segue no mesmo sentido em linha paralela e equidistante 300,00 metros da Estrada Antônio Viríssimo da Silveira por aproximadamente 550,00 metros (32)(cUTMa.E=457102, N=6720749; SH-22). Segue por linha paralela e equidistante 300,00 metros da Estrada Antônio Viríssimo da Silveira no sentido oeste/leste por aproximadamente 200,00 metros (33)(cUTMa.E=457297, N=6720755; SH-22) até encontrar a Estrada João XXIII. Deste ponto segue em linha paralela e equidistante 300,00 metros por aproximadamente 370,00 metros (34)(cUTMa.E=457616, N=6720581; SH-22). Segue por aproximadamente 100,00 metros (35)(cUTMa.E=457715, N=6720591; SH-22). Deste ponto no sentido noroeste/sudeste segue em linha paralela e equidistante 300,00 metros por aproximadamente 545,00 metros (36)(cUTMa.E=458016, N=6720152; SH-22). Deste ponto segue no sentido noroeste/sudeste em linha paralela e equidistante 300,00 metros da Estrada Antônio Viríssimo da Silveira por aproximadamente 850,00 metros (37)(cUTMa.E=458559, N=6719539; SH-22) até encontrar o Rio Caí. Deste ponto segue pelo Rio Caí a jusante por aproximadamente 9000 metros até encontrar a foz do Arroio São Miguel.

Deste ponto prossegue ainda pelo rio Caí a jusante por mais 380 metros, de onde segue por linha seca de sentido leste por 400 metros até o eixo da rua Acácia Negra (38)(cUTMa.E=454780, N=6713865; SH-22), distante 470 metros do cruzamento desta rua com a rua Torbjorn Weibull. Prossegue por linha seca de sentido noroeste por aproximadamente 580 metros até eixo da rua das Andorinhas (39)(cUTMa.E=454339, N=6714241; SH-22).

Deste ponto segue por linha seca de sentido geral sudoeste até o ponto de encontro da rua Vitório Mantovani com a rua Emilio Cornélius (40)(cUTMa. E=453925, N=6714030; SH-22), prosseguindo pelo eixo da rua Vitório Mantovani em sentido geral sudoeste por aproximadamente 110 metros (41))(cUTMa.E=453823, N=6713981; SH-22), seguindo na mesma direção por aproximadamente 360 metros até o ponto localizado na praça de retorno do loteamento Nova Timbaúva I (42)(cUTMa.E=453642, N=6713803; SH-22).

Deste ponto segue por linha seca de sentido sudoeste por aproximadamente 160 metros até o ponto localizado na praça de retorno da rua Luiz Carlos Schneider (43)(cUTMa. E=453553, N=6713682; SH-22).

Deste ponto segue por linha seca de sentido sul por aproximadamente 160 metros até o vértice sudeste (44)(cUTMa.E=453493, N=6713533; SH-22) do loteamento Luis Inácio

(inclusive) defletindo para oeste por 340 metros aproximadamente até o ponto equidistante 100 metros do alinhamento leste da rua Doutor Hans Varelmann (45)(cUTMa.E=453157, N=6713543; SH-22).

Prossegue por linha de sentido sul paralela e distante 100 metros do alinhamento leste da rua Doutor Hans Varelmann, após pela estrada Cylon Rosa e após pela estrada Antônio Ignácio de Oliveira Filho por aproximadamente 2.240 metros até a rodovia RS-124 (46)(cUTMa.E=453431,N=6711327;SH-22).

Deste ponto prossegue por linha em sentido sudoeste por aproximadamente 210 metros, paralela e distante 100 metros do eixo da estrada Antônio Carlos Fernandes Rosa - "Dr. Niquinho".(47)(cUTMa. E=453330, N=6711173; SH-22). Prossegue por linha de sentido noroeste por aproximadamente 1.070 metros, paralela e distante 200 metros do eixo da rodovia RS-124 até o ponto situado no limite leste do loteamento Germano Henke (48) (cUTMa. E=452490, N=6711814; SH-22). Deste ponto prossegue pelo limite leste do loteamento em sentido sudoeste até o vértice sudeste do referido loteamento (49) (cUTMa. E=453294, N=6711610; SH-22), de onde segue em sentido oeste pelo limite sul do loteamento prolongando-se até o eixo da via férrea EF 116. (50) (cUTMa. E=452039, N=6711644; SH-22) Deste ponto prossegue pelo eixo da via férrea EF 116 em sentido noroeste por aproximadamente 4.605 metros até o eixo da rodovia RS-287, (01)(cUTMa.E=449914, N=6715604; SH-22), ponto inicial da descrição.